



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

Parecer nº 47/IEF/NAR VIÇOSA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0013579/2023-33

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GLOBALFRUIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	CPF/CNPJ: 04.963.806/0001-36
Endereço: Avenida Perimetral, nº 960	Bairro: Barra dos Coutos
Município: Visconde do Rio Branco	UF: MG
Telefone:	E-mail: thalles.goulart@globalfruit.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: GAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	CPF/CNPJ: 28 714 117/0001-56
Endereço: Rodovia MG 22 nº 3680 KM 1.2	Bairro: Barra dos Coutos
Município: VISCONDE DO RIO BRANCO	UF: MG
Telefone: -	E-mail: -

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santo Antônio	Área Total (ha): 85,2841
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 31023	Município/UF: Visconde do Rio Branco/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3172004-33FF.0321.3CEC.4A1A.A5FD.DD3E.D82D.4805

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0006	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0006	ha	23K	723.192,44	7.673.002,30

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Tubulação de transporte de efluente	Reparos	0,0006

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
-	-	-	-

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 25/04/2023

Data da vistoria: 05/10/2023

2. OBJETIVO

A intervenção emergencial em área de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, em uma área de 0,0006 ha, se fez necessária visto a urgência em realizar reparo na tubulação da Globalfruit. Uma fração da rede de transporte dos efluentes da empresa se encontram alocadas em estradas ou próximo as mesmas, a qual contam com fluxo de automóveis pesados, que estão atuando nas obras de terraplanagem na implantação de um loteamento. Acredita-se que, avarias na tubulação tenham sido causadas em decorrência ao aumento do tráfego de veículos pesados no local, resultando em um pequeno empoçamento no ponto de coordenadas UTM 723.192,44 m E e 7.673.002,30 m S, zona 23K, SIRGAS 2000, identificado em 07 de fevereiro de 2022. Visto se tratar de área de preservação permanente, foi realizada a comunicação ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, da necessidade de intervenção ambiental emergencial, por meio do processo SEI nº 2100.01.0005905/2023-57, de 26/01/2023. Também foi realizada a comunicação ao Núcleo de Emergência Ambiental – NEA, de acordo com o inciso I do Art. 126 do Decreto 47.383/2018, através do protocolo nº 30/2023

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel em questão é denominado Fazenda Santo Antônio, situado no município de Visconde do Rio Branco/MG, com área total de 85,2841 ha, equivalente a 2,8428 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3172004-33FF.0321.3CEC.4A1A.A5FD.DD3E.D82D.4805

- Área total: 85,2841 ha

- Área de reserva legal: 16,9766 ha

- Área de preservação permanente: 17,6451 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3172004-33FF.0321.3CEC.4A1A.A5FD.DD3E.D82D.4805

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 02

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. Porém, a localização e composição da Reserva Legal não estão de acordo com a legislação vigente.

4. Intervenção ambiental requerida

Trata-se da regularização de uma intervenção feita em caráter emergencial para reparo de uma tubulação de transporte de efluentes da indústria que se rompeu próximo ao leito de uma estrada particular. A área de intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa foi de 06 m² ou 0,0006 ha.

Taxa de Expediente: (1401271681145), valor recolhido de R\$775,68; com data de pagamento de 14/04/2023

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: - A área da intervenção não está inserida em área prioritária para conservação da biodiversidade.

- Unidade de conservação: A área da intervenção não está inserida dentro ou próxima de área de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Nenhuma classificação na área solicitada.

- Outras restrições: -

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Fabricação de sucos.

- Atividades licenciadas: Fabricação de sucos.

- Classe do empreendimento: 03

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAC

- Número do documento: LOC Nº 1003

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada na data de 05/10/2023 e foi acompanhada pelos consultores Matheus de Lucas Dias e Nathany de Paula Oliveira, pelos representantes da empresa GLOBALFRUIT, Thales Quinelato Goulart e Sabrine de Cássia Batista, e por Antônio Márcio Cardoso da Cruz, Analista Ambiental do NAR de Viçosa/MG. Nesta vistoria foi constatado que o reparo no cano localizado em APP já havia sido realizado conforme comunicação de obra emergencial protocolada no órgão ambiental, por meio do processo SEI nº 2100.01.0005905/2023-57, de 26/01/2023. Também foi realizada a comunicação ao Núcleo de Emergência Ambiental – NEA, de acordo com o inciso I do Art. 126 do Decreto 47.383/2018, através do protocolo nº 30/2023. Este reparo foi feito numa área de 06 m² que está localizada em área de preservação permanente.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A propriedade possui topografia plana a ondulada, sendo a área de intervenção caracterizada por topografia plana.

- Solo: O município de Visconde do Rio Branco, localizado na Zona da Mata de Minas Gerais, Mesorregião Sudeste do Estado de Minas Gerais, no domínio morfoclimático dos Mares de Morro Florestados (Ab'sáber, 1970). Nessa região, em termos gerais, os principais solos das elevações são os Latossolos Vermelho-Amarelo distrófico e os Argissolos Vermelho-Amarelo, predominantemente, eutrófico. A área onde foi realizada a intervenção é composta por um solo do tipo PVad18, de acordo com Mapa de Solos de Minas Gerais – Legenda Expandida (DPS-UFV, 2010), o Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico. O argissolo vermelho-amarelo distrófico típico A moderado, apresenta textura média/argilosa, pouco cascalhenta na fase de campo, é encontrado em áreas subtropicais com relevo ondulado e montanhoso.

- Hidrografia: De acordo com informações disponíveis no sítio eletrônico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), o município onde está localizado o empreendimento, encontra-se inserido na sub-bacia PS2, rios Pomba e Muriaé, afluentes do Rio Paraíba do Sul.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área do município de Visconde do Rio Branco está inserida no domínio de Florestas Estacionais Semideciduais, bioma Mata Atlântica. A região é considerada como área antropizada, assim, as formações vegetais nessa região são encontradas em pequenos fragmentos.

- Fauna: Em decorrência da fragmentação florestal na região, a fauna sofreu redução em variedade e quantidade, sendo comum a presença de aves e pequenos pássaros, mas sem indícios de animais de médio e grande porte.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Em relação as alternativas locacionais, não há de se avaliar os critérios quanto a localização das intervenções emergenciais realizadas, visto que essas foram executadas devido a necessidade de reparo pontual na rede de condução do efluente implementada, segundo informação do empreendimento, há pelo menos 20 anos. Não restando, portanto, meios de se proceder o conserto necessário a não ser no local em que foi executado.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0013579/2023-33, foi instruído com as documentações necessárias a análise técnica, sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do local objeto da intervenção requerida.

No que tange à Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

O requerimento foi feito para a obtenção de DAIA em função de uma intervenção em uma área de 0,0006 ha em APP para fazer o reparo da canalização de efluentes da indústria. O requerente comunicou o órgão ambiental o caráter emergencial da obra através do processo SEI nº 2100.01.0005905/2023-57, de 26/01/2023. Também foi realizada a comunicação ao Núcleo de Emergência Ambiental – NEA, de acordo com o inciso I do Art. 126 do Decreto 47.383/2018, através do protocolo nº 30/2023.

A rede de transporte do efluente está implementada a cerca de 20 anos, visto a antiguidade, naturalmente, ocorreu desgaste da tubulação, esse fato, somado a pressão a que está exposta, culminou em avaria nos tubos, resultando em pequeno vazamento.

Conforme exposto, a intervenção realizada se enquadra como emergencial, visto apresentar risco de degradação ambiental, conforme art. 36 do Decreto 47.749/2019.

A área onde foi realizado o reparo já se encontra devidamente recuperada. A regeneração natural no local está desenvolvendo de forma satisfatória e não haverá mais nenhuma intervenção no local. Salientamos que não houve supressão de vegetação arbórea no local da intervenção.

A intervenção requerida encontra amparo legal no Artigo 3º Inciso III, alínea "b" da Lei 20.922/2013.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Pelo fato da diminuta área necessária para realizar os reparos (06 m²), as atividades desenvolvidas não promoveram alterações capazes de resultar em impactos ambientais significativos.

Principais impactos ambientais:

Exposição do solo;

Compactação do solo.

Medidas mitigadoras implementadas:

- Remoção da cobertura vegetal com ferramentas manuais, realocação do volume de solo removido, novamente na vala aberta, proporcionando a regeneração natural das gramíneas.

- A obra foi realizada em momento sem ocorrência de chuvas, de modo a evitar o arraste da terra solta para o corpo hídrico. Tendo iniciado às 09:30 hs do dia 27/01/2023, finalizando às 11:10 hs, do mesmo dia.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma área de 0,0006 ha, localizada na propriedade Fazenda Santo Antônio, Município de Visconde do Rio Branco/MG, sem rendimento lenhoso.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em uma área de 0,0030 ha, de propriedade do Sr. Milton José de Almeida, Matrícula 29.398, Sítio Clemente, município de Visconde do Rio Branco/MG, tendo como coordenada plana de referência 729.746 x; 7.672.564 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL - NÃO SE APLICA

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em uma área de 0,0048 ha.	De acordo com o cronograma estabelecido no

		Projeto apresentado
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico, indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes, avaliando a situação do plantio e a necessidade de intervenção no mesmo.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Martinho Cabral Paes

MASP: 1075846-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Coordenador**, em 18/10/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75253871** e o código CRC **5364D893**.